

A Formação da Polis Grega



Poder despótico ou patriarcal

- Exercido pelo chefe de famílias sobre um conjunto de famílias a ele ligadas por laços de dependência econômica e militar, por alianças matrimoniais, numa relação pessoal em que o chefe garantia proteção e os súditos ofereciam lealdade e obediência, jurando cumprir a vontade do primeiro;

O Poder Despótico ou Patriarcal

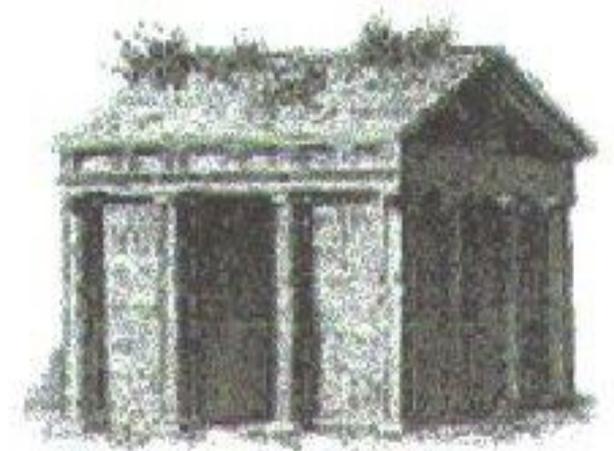
- Nas realezas existentes antes dos gregos, nos territórios que viriam a formar a Grécia- realezas micênicas e cretenses-, bem como as que existiam nos territórios que viriam a formar Roma-realezas etruscas- assim como nos grandes impérios orientais- Pérsia, Egito, Babilônia, Índia, China- vigorava o poder despótico ou patriarcal

Civilização Micênica

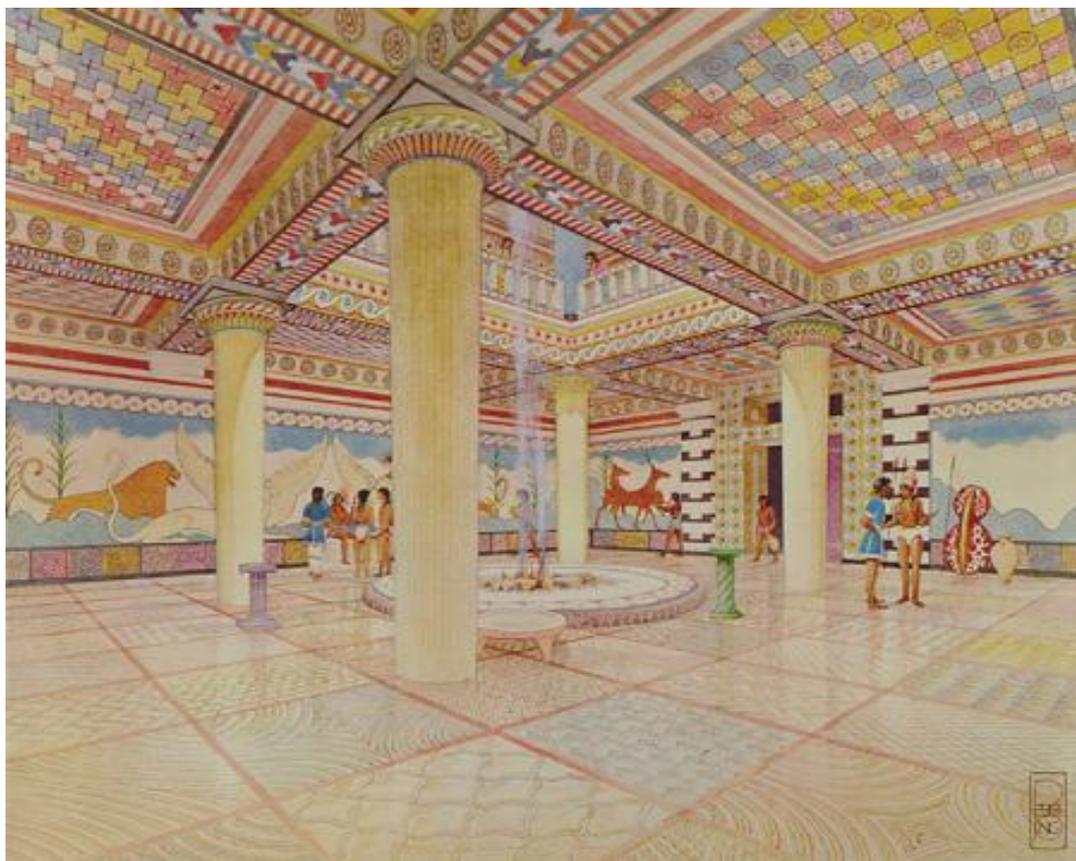


Megaron Micênico

- Antigo megaron micênico, sala central dos palácios de Micenas a partir da qual concretizaram os estilos arquitetônicos do que seria o tradicional templo grego
- O mégaron é uma construção retangular com as paredes mais longas se projetando para formar um pórtico em frente a um dos lados menores, onde há uma entrada; Pode haver pilares para sustentação do teto. O mais antigo mégaron conhecido é o da fase pré-cerâmica B (-7000/-6000) de Jericó, na sírio-palestina.



Mégaron Do Palácio de Nestor



- Reconstituição artística com base em achados arqueológicos em Anos Englianos
- Quase todos os espaços do aposento têm algum tipo de decoração. As paredes estão recobertas de afrescos com leões, grifos e outros animais.

- Embora , de fato, a origem desse poder estivesse na propriedade de terra e dos rebanhos, sendo chefe o detentor da riqueza, procurava-se garanti-lo contra revoltas e desobediências afirmando-se uma origem sobrenatural e divina para ele.
- Aparecendo como **designado pelos deuses** e desejado por eles, o detentor do poder também era detentor do privilégio de relacionar-se diretamente com o divino ou com o sagrado, concentrando em suas mãos a autoridade religiosa.
- Por suas riquezas , autoridade religiosa e posse de armas , o detentor do poder era também chefe militar, concentrando em suas mãos a chefia dos exércitos e a decisão sobre a guerra e a paz. Era comandante.

- O chefe era um senhor, enfeixando em suas mãos a propriedade do solo e tudo quanto nele houvesse, a autoridade religiosa e militar, sendo por isso rei, sacerdote e capitão.

Reconstituição da cidadela de Micenas, Grécia.séc. XIV



- Com o **crescimento demográfico** (através das alianças pelos casamentos entre famílias régias), a expansão territorial (guerras de conquista) , a divisão social do trabalho(escravos de guerra, mulheres) e os acordos militares e navais entre grupos, a autoridade , embora concentrada na mão do rei, passa a ser delegada por ele a seus representantes (em geral a membros de sua família ou famílias aliadas)

- Surge assim, uma repartição das funções da direção ou de poder: a casta sacerdotal detém a autoridade religiosa e a dos guerreiros , a militar.
- Senhores de terra a propriedade dos escravos , das mulheres , das armas e dos deuses , os grupos detentores da autoridade formavam a classe dominante economicamente e dirigente da comunidade , sob o poder do rei, ao qual prestavam juramento de lealdade e pagavam tributo pelo usufruto das terras pertencentes a ele e por ele cedidas aos demais.





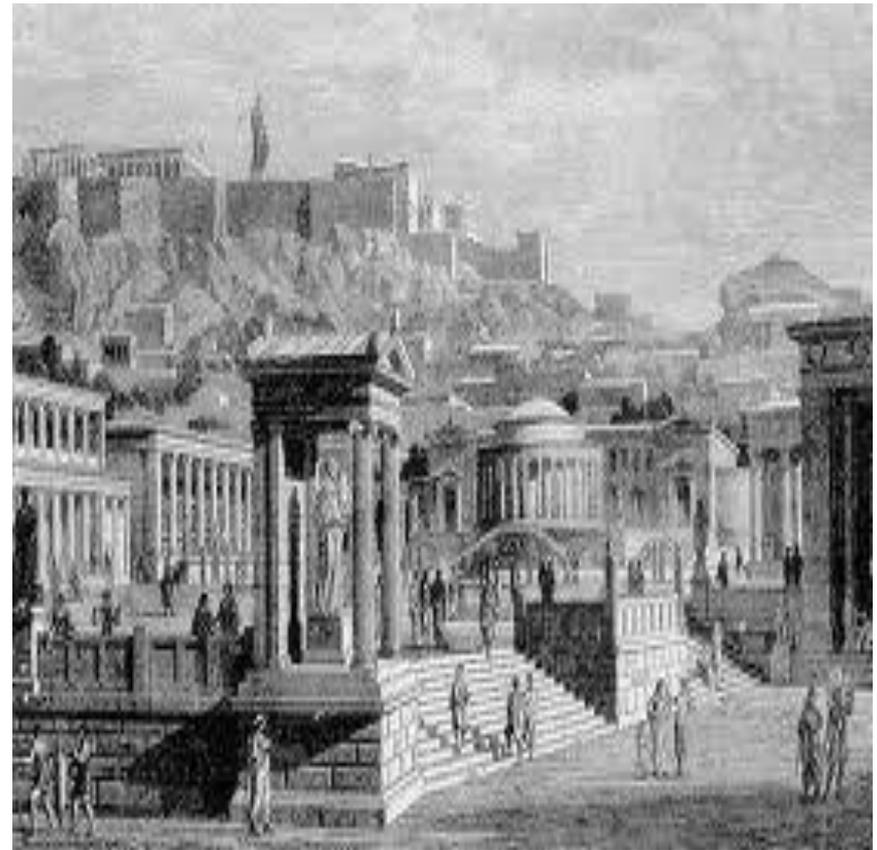
- **Século XII a C. , com as invasões Dóricas** toda uma forma de vida social centralizada em torno do Palácio é definitivamente abolida levando consigo a figura do **Rei divino**.
- **A derrocada do sistema micênico** repercute fortemente no homem grego; modifica seu universo espiritual, transforma radicalmente algumas de suas atitudes psicológicas



- **O desaparecimento do Rei** pôde, então preparar, ao termo de um longo e sombrio período de isolamento (Idade Média Grega), uma dupla e solidária inovação: a instituição da cidade e o nascimento de um pensamento radicalmente racional.
- Após esse período a Grécia ressurgiu profundamente modificada.

A Grécia se reconhece então numa certa forma de vida social, num tipo de reflexão que definem a seus próprios olhos sua originalidade, sua “superioridade” sobre o mundo bárbaro:

- no lugar do Rei , cuja onipotência se exerce praticamente sem controle, no recesso de seu palácio, a vida grega pretende ser objeto de um debate público, na **Agora**, da parte de cidadãos definidos como iguais e de quem o **Estado é questão comum.**



Agora

- No lugar das antigas cosmogonias associadas a rituais reais e a mitos de soberania, um pensamento novo procura estabelecer a ordem do mundo em relações de simetria , de equilíbrio , de igualdade entre os diversos elementos que compõem o cosmos.

Na viragem do século VIII ao século VII a Grécia toma um novo rumo e explora as vias que lhe são próprias, lançando os fundamentos do regime da *Polis* e assegurando por essa laicização do pensamento político o advento da Filosofia



Rafael: A Escola de Atenas

- Abolido o reino do *Ánax* , não se encontra mais traço de um controle organizado pelo Rei, de um aparelho administrativo, de uma classe de escribas.
- A própria escrita desaparece, como desfeita na ruína dos palácios.



Quando os gregos a redescobrem no final do século IX, tomando-a agora dos fenícios , não será somente uma escrita de um tipo diferente, fonética, mas sim o produto de uma civilização radicalmente distinta; não mais a especialidade de uma classe de escribas , mas o elemento de uma cultura comum.

ΠΡΟΣΚΑΛΕΣΑΥΤΗΝ
 ΕΙΣΤΟΕΡΓΟΝΤΗΣΙΑ
 ΚΟΙΝΑΣΘΟΥΚΑΙ
 ΤΑΠΕΚΡΟΙΛΑΥΤΗ
 ΤΗΠΛΟΥΣΙΑΔΑΡΕΑ
 ΤΟΥΑΡΙΟΥΣΟΥΤΗΣ
 ΔΙΑΦΥΛΑΥΤΟΙΛΑΥΤΗ
 ΕΠΟΡΘΟΛΟΧΩΤΗΣ
 ΕΠΑΚΙΣΙΑΥΤΗΟΜΗ
 ΤΕΙΑΚΑΥΤΟΙΟΥ
 ΑΡΕΣΤΟΙΕΤΗΣΑΥΤΗΣ
 ΑΕΙΤΟΥΡΙΑΔΙΑΠΑΛΛΕ
 ΘΙΚΙΑΥΤΗΣΑΥΤΗΣ

- Mas, desaparecido o *Ánax*, que pela virtude de um poder mais que humano, unificava e ordenava os diversos elementos do reino, novos problemas surgem: como a ordem pode nascer do conflito entre grupos rivais, do choque das prerrogativas e das funções opostas?
- Como uma vida comum pode apoiar-se em elementos discordantes ?
- Ou, retomando a fórmula dos órficos: Como, no plano social, o uno pode sair do múltiplo?

A invenção da Política

- Quando se afirma que os gregos inventaram a política , o que se diz é que desfizeram aquelas características da autoridade e do poder.
- Embora , nos começos, tivessem conhecido a organização econômico-social do tipo despótico ou patriarcal, um conjunto de medidas foram tomadas pelos primeiros dirigentes –os legisladores- de modo a **impedir a concentração dos poderes e da autoridade nas mãos de um rei**, senhor de terra, da justiça e das armas , representante da divindade.

- Na Grécia Antiga, a partir do séc. VIII a.C., viveu-se um processo absolutamente original do ponto de vista político.

Ao fim de um longo período denominado por M. Finley como a **Idade de Ulisses**, pois se nos apresenta por meio das narrativas épicas da *Ilíada* e *Odisséia*, a realeza homérica entra em crise, cedendo espaço à aristocracia, que progressivamente se apropria das prerrogativas do poder, relegando aos descendentes da realeza apenas funções religiosas



- Nesse período, o poder é repartido entre membros da elite militar e terratenente, descendentes da nobreza homérica, que desmembram o poder em três funções:



militar, exercida pelo polemenco;
administrativa, pelo arconte;
religiosa, pelo arconte basileus – ou seja,
a figura do rei destituída de seus poderes
políticos.

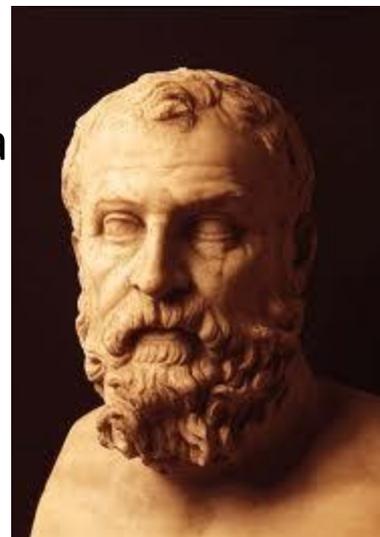
(Aristóteles, A Constituição de Atenas, III.)

- Nesse primeiro passo, mesmo que ainda nas mãos da aristocracia, o poder começa a sair da esfera do privado – onde se localizava sob controle do rei – e avança no sentido do estabelecimento da ordem pública.
- O poder não é mais a pessoa; agora, o poder é a função.
- Para o exercício dessa, escolhe-se por eleição indivíduos que exercerão esses cargos por um período determinado.
- O poder – a *arché* – passa então a circular entre a comunidade que possuía plenos direitos de cidadania, que correspondia, pelo menos até finais do séc. VII (no caso ateniense), à elite terratenente e militar

- Nessa transição entre a monarquia e a nascente pólis aristocrática, surge o conceito de que o poder do Estado devia estar sujeito ao **interesse público** e que esse público (a comunidade cidadã) devia exercê-lo por si mesmo, e não delegar a uma autoridade real com poderes ilimitados.
- Esse público, esse grupo de cidadãos, restringia-se, na cidade arcaica, a um **reduzido grupo de cidadãos ricos** com monopólio das funções militares, administrativas e religiosas.
- (Vernant, 1989a: 26-72; Meier, 1984: 7-26; Snodgrass, 1986: 101-146; Finley, 1988; Mossé, 1989: 77-98.)

- A história política de Atenas, entre o séc. VIII e IV, caracteriza-se por um crescente processo de alargamento das prerrogativas políticas entre o grupo dos homens livres, resultando no regime democrático ateniense, denominado pelos mesmos não como democracia, mas como **isonomía** – a garantia da igualdade perante a lei.

- Em 621, são editadas em Atenas as leis de Drácon, que transferem para o Estado o direito de vingança pela morte de um parente, limitando os poderes da aristocracia de fazer a justiça para si e com as próprias mãos.
- **Restringe-se a “justiça de sangue”, fortalece-se a justiça da pólis.**
- Ao longo do séc. VI, serão desenvolvidos procedimentos de democratização, humanização e racionalização do direito.
- A partir das reformas de Sólon, a lei passa a valer igualmente para todos os cidadãos, independente de ser um cidadão nobre ou pobre. Nenhum homem livre, cidadão da mesma Atenas, poderá sofrer a humilhação da escravidão por dívidas.
- (Aristóteles, A constituição de Atenas, IV; VI; X; XII.4. Plutarco, Sólon, 15. Vernant, 1989a: 34-47.)



- Nesse novo regime, cujas bases foram dadas pelas reformas de Clístenes em 509-8 a.C., democratizando os mecanismos de participação cidadã introduzidos por Sólon em 594-3 a.C., desenvolveu-se um sistema de participação pelo qual a maioria da população pertencente à categoria dos cidadãos atua, em algum momento da vida, como governante.
- Dissolvem-se as fronteiras entre governante e governado, uma vez que um se confunde com o outro. A comunidade de cidadãos se vê dona de suas próprias decisões e responsável pela execução das mesmas.
- (Mossé, 1985: 49-79;1989: 157-164, 193-198; Gernet, 1983b: 62-65; 1983c 66-67)

Aspectos decisivos para a invenção da política

- A forma de propriedade da terra
- O fenômeno da urbanização
- O modo de divisão territorial das cidades

- Como a propriedade da terra não pertencia à Aldeia nem ao rei, mas às famílias independentes, e como as guerras ampliavam o contingente de escravos, formou-se então uma camada pobre de camponeses que migraram para as aldeias, ali se estabeleceram como artesãos e comerciantes, prosperaram, fizeram das aldeias cidades, passaram a disputar o direito ao poder com as grandes famílias agrárias. (Genos X Polis)

- A urbanização significa uma complexa rede de relações econômicas e sociais que colocava em confronto não só proprietários agrários artesãos e comerciantes , mas também a massa de assalariados da população urbana , os não proprietários genericamente chamados de pobres.

- Finalmente, os primeiros chefes políticos ou legisladores introduziram uma divisão territorial nas cidades que visava a diminuir o poderio das famílias ricas agrárias, dos artesãos e comerciantes urbanos ricos e a satisfazer a reivindicação dos camponeses pobres e dos artesãos e assalariados urbanos pobres.
- Em Atenas , a *polis* foi subdividida em unidades sociopolíticas denominadas *demos*.
- Quem nasce num *demos*, independente da sua situação econômica, tem o direito de participar das decisões da cidade.

A Polis Grega



Estrutura Física da Polis Grega

- A pólis grega era formada, basicamente, por uma [Acrópole](#), uma [Ágora](#), uma [Khora](#) e uma [Ástey](#). A acrópole corresponde à parte mais elevada, alta da pólis, onde existiam templos dedicados aos deuses. Ficava ao lado da Ágora, que era a parte mais pública da comunidade. Lá existia o mercado e as assembleias do povo.
- A Ágora era a praça principal na constituição da pólis, a cidade grega da Antiguidade clássica. Normalmente era um espaço livre de edificações, configurada pela presença de mercados e feiras livres nos seus limites, assim como por edifícios de carácter público.
- A khora corresponde à parte agrícola, onde moravam os camponeses e onde eram cultivados alimentos que supriam a ástey, que era a "cidade" da pólis, a parte urbana (termos anacrónicos, mas que representam mais proximamente o que era a ástey).

- Separaram a autoridade pessoal privada do chefe de família-senhorio patriarcal e patrimonial- e o poder impessoal público , pertencente à coletividade ;
- separaram privado e público e impediram a identificação do poder político com a pessoa do governante.
- Os postos de governo eram preenchidos por eleições entre os cidadãos , de modo que o poder deixou de ser hereditário.

- Separaram autoridade militar e poder civil, subordinando a primeira ao segundo.
- As ações militares deveriam ser discutidas e aprovadas pela autoridade política e só depois realizadas.
- Os chefes militares não eram vitalícios nem seus cargos eram hereditários, mas eram eleitos periodicamente pelas assembleias de cidadãos.



- Separaram autoridade mágico-religiosa e poder temporal laico, impedindo a divinização dos governantes.
- Os dirigentes desejavam a aprovação e proteção dos deuses , sem que isso implicasse a divinização dos governantes e submissão do político à autoridade sacerdotal.



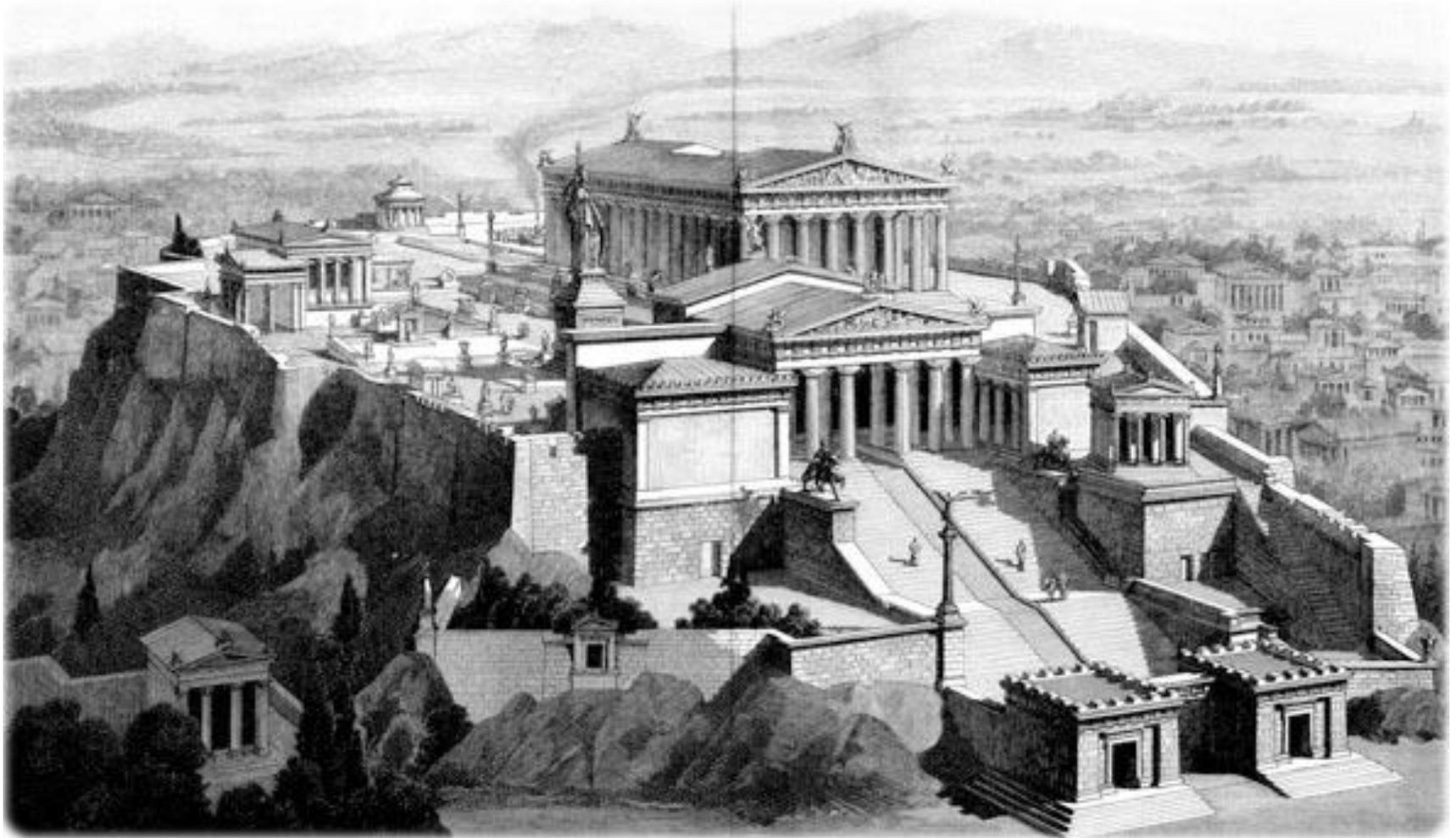
- Criaram a idéia da prática da **lei como expressão de uma vontade coletiva e pública**, definidora dos direitos e deveres para **todos** os cidadãos , impedindo que fosse confundida com a vontade pessoal de um governante.
- Ao criarem a lei e o direito , afirmaram a diferença entre o poder político e todos os outros poderes e autoridades existentes na sociedade, pois **conferiram a uma instância impessoal e coletiva o direito exclusivo ao uso da força**.
- Retiraram dos indivíduos o direito de fazer justiça com as próprias mãos e de vingar por si mesmos uma ofensa ou crime.
- O monopólio da força, da vingança e da violência passou para o estado sob a lei e o direito.

- Criaram instituições públicas para a aplicação das leis e garantias dos direitos, isto é, os tribunais e os magistrados.
- Criaram a instituição do erário público ou do fundo público, isto é, dos bens e recursos que pertencem à sociedade e são por ela administrados por meio de taxas , impostos e tributos , impedindo a concentração da propriedade e da riqueza nas mãos do dirigente.

- Criaram o **espaço político ou espaço público**- a assembleia- no qual os que possuem direitos iguais de cidadania discutem suas opiniões, defendem seus interesses, deliberam em conjunto e decidem por meio do voto, podendo, também pelo voto, revogar uma decisão tomada.
- A marca do poder despótico é o segredo, a deliberação e a decisão de portas fechadas. A política, ao contrário, introduz a prática da publicidade, isto é, exigência de que a sociedade conheça as deliberações e participe das tomadas de decisão.

- Além disso, a existência do espaço público de discussão, deliberação e decisão significa que a sociedade está aberta aos acontecimentos, que as ações não foram fixadas de uma vez por todas por alguma vontade transcendental, que erros de avaliação e de decisão podem ser corrigidos, que uma ação pode gerar problemas novos, não previstos, que exigirão o aparecimento de novas leis e instituições.
- Os gregos tornaram a política inseparável do tempo e ligada à noção de possível ou de possibilidade, isto é, a idéia de uma criação contínua da realidade social.

A Acrópoles



Estrutura Política da Cidade Grega

- Apesar das peculiaridades de cada pólis, é possível identificar três instituições políticas comuns: a [Assembléia do Povo](#), o Conselho aristocrático e os Magistrados.
- Estes órgãos poderiam assumir nomes diferentes conforme a *pólis*.
- Assim, em Atenas a Assembléia do Povo recebia o nome de *Ecclesia*, enquanto que em Esparta chamava-se *Apela*; o Conselho em Atenas era denominado [Areópago](#) (nomeado de acordo com o local em que se reunia - a "colina de Ares") e em Esparta, de Gerúsia.
- Quanto aos magistrados eram designados respectivamente nestas duas *poleis* como Arcontes e Éforos,

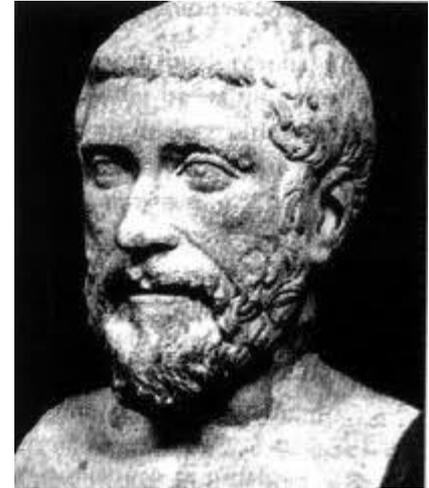
- O direito ocidental é filho das experiências republicanas das cidades-Estado mediterrânicas antigas.
- Surge na pólis grega e desenvolve-se diferentemente na civitas romana, conforme as peculiaridades políticas das culturas helênica e romana.
- Radicalmente, devemos dizer que o direito é filho da pólis, na qual se viveu uma experiência intelectual, política e jurídica que alterou completamente, na história, os modelos de relação entre o poder constituído no Estado e a população por este governada.

- O direito grego avança *pari passu* com a evolução da cidadania. É um dos elementos fundamentais da politeia – a constituição legal das póleis, que em algumas cidades, como Atenas, vai resultar na instituição de um regime democrático.
- A base de sustentação do que hoje entendemos como democracia ateniense estava no modelo jurídico que lá se desenvolvera.

- A peculiaridade desse regime é instaurar um complexo sistema de circulação, rotatividade e controle do poder, assegurando maiores níveis de participação, evitando a concentração de poder e submetendo-o à vontade pública, fazendo com que ele fosse exercido não em nome do interesse de particulares, mas em prol da maioria dos cidadãos – excluídos escravos, estrangeiros e mulheres, não devemos esquecer.
- (Castoriadis, 1986: 51-88; Mossé , 1985: 15-82.)

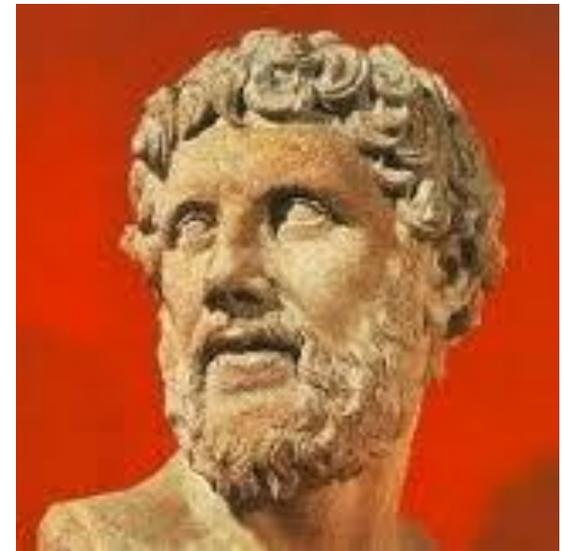
- Na sociedade homérica (séc. XII – VIII), o direito era autoritário, era uma prerrogativa real.
- Na cidade aristocrática (séc. VIII a VI), a justiça estava nas mãos da elite, que dela fazia uso para seus benefícios, provocando uma grave crise social.
- Eram, segundo as palavras de Hesíodo (Os trabalhos e os dias, v. 38-9), os “reis comedores de presente” (Basilças dôrophágous), que espoliavam os camponeses, os quais, despojados de suas terras pelos abusivos impostos cobrados, de arrendatários tornavam-se endividados e, por conseguinte, caíam na escravidão por dívidas.
- A crise social do séc. VI, a chamada stásis, provocou um clamor geral por justiça. Esse anseio se fez sentir tanto do ponto de vista intelectual como político. (Vernant, 1989a: 58-86.)

Pitágoras



- Intellectualmente, os pensadores passam a buscar um princípio universal regulador do mundo— enfim, um princípio de justiça cósmico que sustentasse a idéia de que as cidades deviam igualmente ser regidas por normas que valessem para toda a sociedade.
- Assim, os pré-socráticos se jogaram na aventura filosófica de definir a arché, o princípio de justiça universal.

Anaximandro chega a um conceito jurídico cósmico, o apeíron, o ilimitado, princípio abstrato que regularia o kosmos. Antes dele, Tales pensara na água; Anaxímenes, nos quatro elementos, a terra, a água, o ar e o fogo. Depois dele, Pitágoras pensara no número, e Demócrito, no átomo da matéria. A busca intelectual de um princípio regulador do mundo equivalia à procura, na cidade, de regras que regulassem a vida dos cidadãos nas póleis. (Jaeger, 1986: 131-157.)



Demócrito

- Nesse processo de busca de regras reguladoras da vida da comunidade, desenvolveu-se o direito como um mecanismo de garantia de que as relações entre o Estado e os indivíduos – na Grécia antiga, apenas os indivíduos do sexo masculino da categoria dos cidadãos – se baseassem no princípio da **equanimidade**

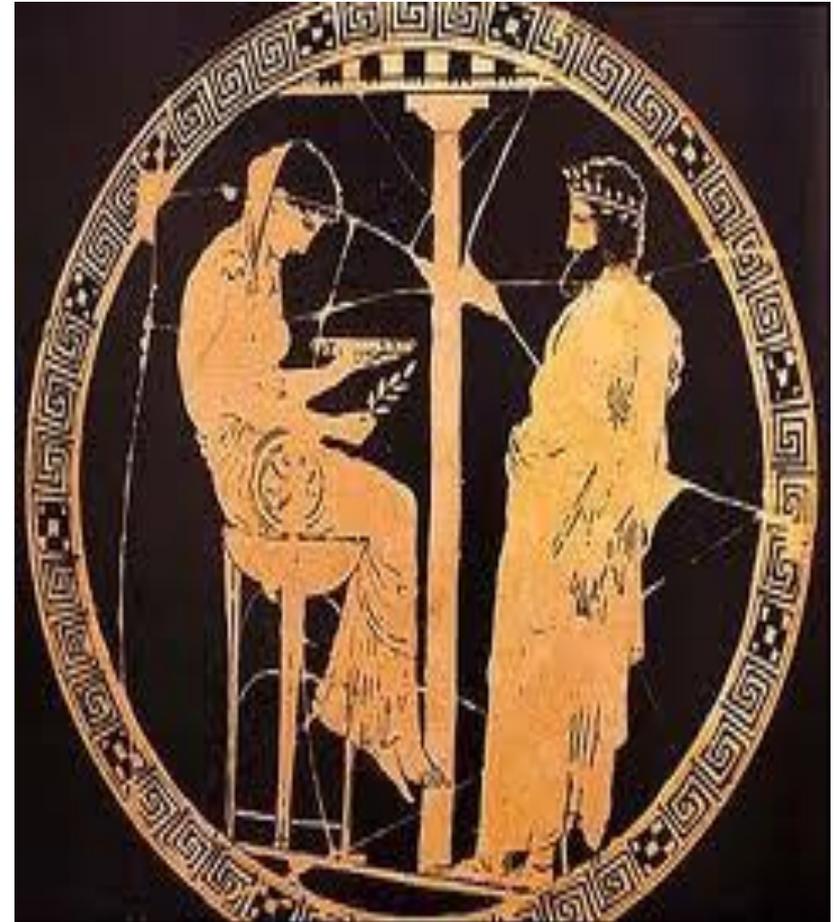
- É na Grécia que assistimos a radicais mudanças no direito, num processo que Louis Gernet denominou “transição do Pré-Direito ao Direito”.
- Pré-Direito era o direito arcaico, exercido de forma autoritária pela realeza e pela aristocracia. Era um direito profundamente influenciado por idéias mágico-míticas, no qual a culpa era vista como algo contagioso, que maculava os indivíduos ou a cidade que convivesse com o autor do delito.
- A noção de voluntariedade do delito ainda não havia se desenvolvido: acreditava-se que o indivíduo cometesse o delito por influência de algum fator sobre-humano – e que ele deveria pagar por essa falta independentemente de não ter agido voluntariamente.

- No Pré-direito, acusações são sumárias, não há procedimentos regulares de defesa.
- Os interesses particulares, sobretudo das famílias mais influentes, exercem um controle muito grande sobre o exercício da justiça, em prejuízo dos indivíduos de extração social inferior.

A justiça era exercida por delegação divina, como justificativa para os atos autocráticos.

As leis estavam baseadas na tradição, eram passadas oralmente, e somente um restrito grupo tinha a prerrogativa de interpretá-las.

(Gernet, 1917; 1982: 7-119.)

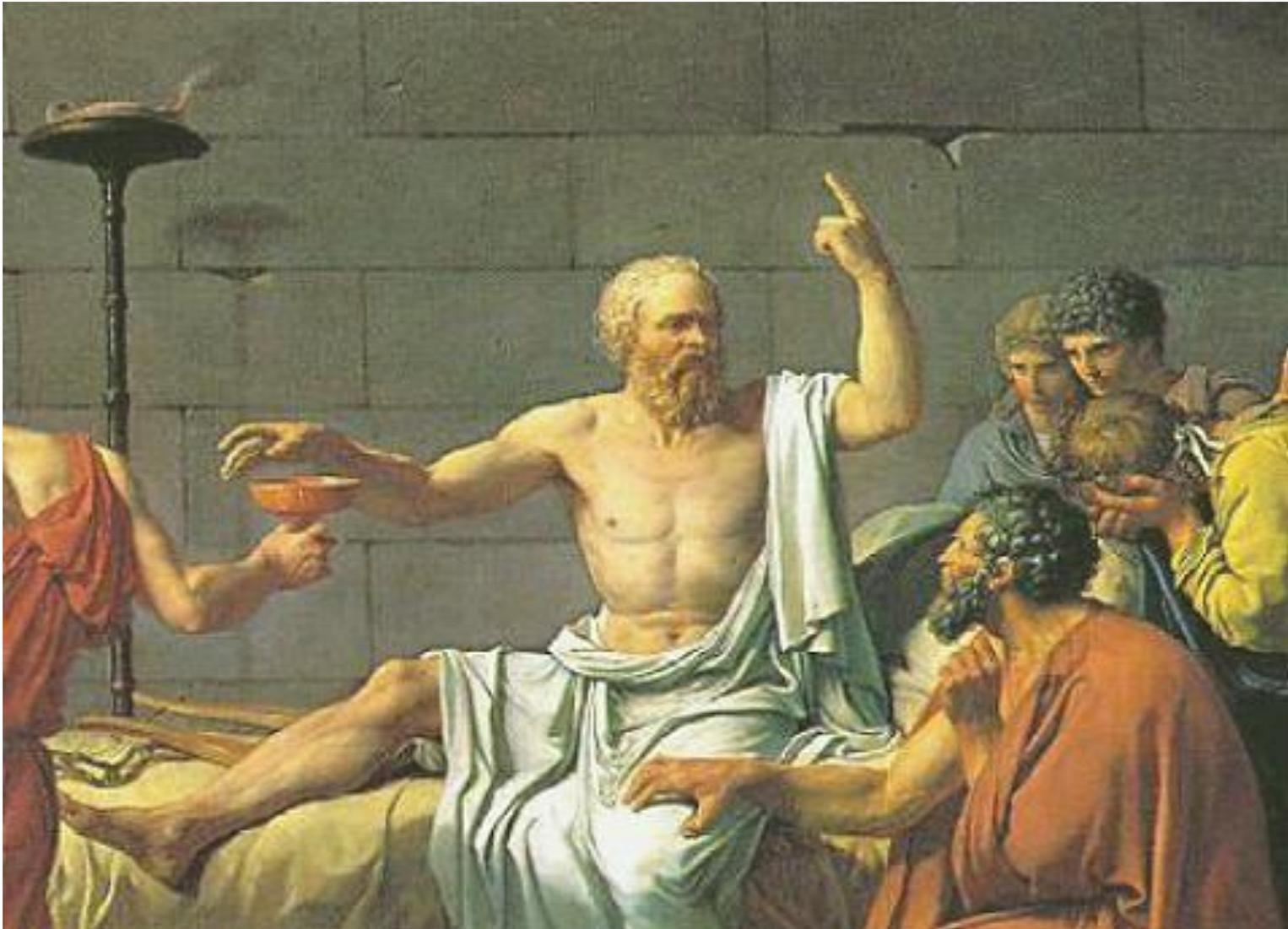


themis

- A partir do séc. VII, o chamado Pré-Direito começou a ceder espaço, lentamente, ao Direito.
- Em meados desse século, numa cidade da ilha de Creta, pela primeira vez fixou-se por escrito uma decisão da comunidade políade.
- Aos poucos, a lei começará a ser registrada e passará ao domínio comum: escrita sobre uma pedra exposta ao olhar em lugar público, está sob as vistas de todos cidadãos, mesmo que nem todos a possam efetivamente ler

- Definem-se procedimentos mais regulares nos processos de acusação. Os acusados passam a contar com o direito de defesa.
- Humaniza-se profundamente o direito penal, apelando-se a penas capitais somente em casos extremos, como os graves delitos de asebeía, do qual foram acusados, por exemplo, Sócrates, Protágoras e Aspásia.
- (Gernet, 1917: 125-178; Gernet & Boulanger, 1970: 286-323)

A Execução de Sócrates



Aspasia



- Aspásia, sofista grega nascida em Mileto, Ásia Menor, na hoje Turquia, amante de Péricles (495-429 a. C.), tradicionalmente tida como muito bonita, inteligente, bem falante e, sobretudo, historicamente lembrada por ter tido importante influência sobre os destinos políticos do governo. Mudou-se para Atenas (450 a. C.) e ali viveu como estrangeira residente. Educada e hábil na arte de conversar e entreter, conheceu o *estratego* ateniense Péricles, o mais poderoso e prestigiado governante da história de Atenas, mas não se casou com ele, pois uma lei, o *metecos*, criada pelo próprio Péricles, proibia relacionamentos de atenienses com estrangeiros.
- Passou a viver como concubina ou *pallakê*, até que o ateniense se divorciou da primeira mulher, cuja identidade é desconhecida, para ficar com ela, que era cerca de 25 anos mais jovem.
- Por outro lado o *status* de estrangeira permitiu que ela não ficasse confinada ao lar, podendo frequentar qualquer ambiente, e sob sua influência, fez de sua casa um lugar de encontros de intelectuais e pessoas distintas em Atenas, entre eles Sócrates (Diotima?), que a admirava pela sua *rara sabedoria política*.
- Como primeira dama ateniense também foi odiada e o relacionamento entre os dois foi alvo de retaliação por sua notória influência sobre a forma de Péricles governar. Também foi satirizada amplamente e acusada de impiedosa pelo poeta cômico Hermipo, mas sempre foi defendida e teve o apoio do governo.
- Após a morte de seus dois enteados, seu filho com Péricles, também chamado Péricles, obteve cidadania ateniense. Viúva (429 a. C.), logo depois da morte de Péricles, casou-se com o democrata Lisides e foi mãe de outro filho, quando já tinha mais de quarenta anos e provavelmente morreu em Atenas.

- A constituição dos tribunais populares, durante a vigência da democracia em Atenas, exemplifica claramente o arcabouço político dessa justiça que se humaniza e se democratiza.
- Os membros do tribunal popular – chamado Heliéia, em decorrência do nome da colina em que se reuniam, localizada na encosta sudoeste da Agora – eram escolhidos anualmente por sorteio, na razão de 600 por tribo (a Ática foi dividida em 10 tribos por Clístenes, constituindo espécie de distritos eleitorais), totalizando 6000 indivíduos.
- Conforme o delito, os tasmótetas decidiam quantos heliastas participariam do julgamento. A escolha por sorteio dos juizes garante um caráter extremamente popular e democrático a esses tribunais.
- Para garantir a participação na Heliéia de cidadãos pobres, Péricles criou o *misthós heliástikos* – uma remuneração de três óbulos. (Aristóteles, Constituição de Atenas, XXVII.)

- As atribuições jurídicas do antigo Areópago, instância aristocrática ainda atuante nas primeiras décadas do séc. V, foram restringidas pelas reformas de Efialtes em 461 a.C. (Aristóteles, A Constituição de Atenas, XXV.)
- A administração cotidiana da justiça recai sobre os tesmótetas, magistrados sorteados pela Assembléia, à razão de um por tribo.
- Permaneciam no cargo por um ano e deviam prestar conta à Boulé (Conselho dos 500) pela sua atuação.
- A anualidade e o sorteio na escolha dos heliastas e dos tesmótetas garante uma grande participação popular dos cidadãos no funcionamento da justiça. (Mossé, 1985: 15-79)

- Com a implementação desse sistema, desenvolveu-se a profissão do logógrafo ou atidógrafo— o advogado.
- Tanto para a acusação como para a defesa, costumava-se contratar um orador, cujos discursos tornavam esses julgamentos primorosos do ponto de vista da retórica, fazendo uso de sofisticadas técnicas do pensamento racional para encaminhar os procedimentos de defesa e acusação.

- . O sentido de isonomia os regulamentava: uma ampulheta controlava o tempo, para que os advogados de acusação e defesa dispusessem do mesmo tempo para exposição de seus argumentos e para arrolar suas testemunhas.
- Lísias - meteco, amigo de Sócrates, filho de um rico empresário de origem siciliana, dono de uma fábrica de armamentos – Isócrates, Demóstenes e Esquines notabilizaram-se como os maiores “advogados” atenienses.
- Os discursos desses logógrafos constituem uma das principais memórias das técnicas do pensamento racional que se desenvolveu durante a democracia em Atenas

- *Polis* a Cidade , entendida como a comunidade organizada , formada pelos cidadãos (*politikos*), isto é, pelos homens nascidos no solo da cidade , livres e iguais, portadores de dois direitos inquestionáveis: a *isonomia* (igualdade perante a lei) e a *isegoria* (o direito de expor e discutir em público opiniões sobre ações que a cidade deve ou não realizar)

- *Ta politika* são os negócios públicos dirigidos pelos cidadãos: costumes, leis, erário público, organização da defesa e da guerra, administração dos serviços públicos (abertura de estradas, e portos. Construção de templos, e fortificações , obras de irrigação etc,) e das atividades econômicas da cidade (moedas, impostos e tributos, tratados comerciais, etc.)

- *Civitas* é a tradução latina de polis, portanto, cidade como ente público e coletivo. *Res publica* é a tradução latina para ta *politika*, significando , portanto, os negócios públicos dirigidos pelo *populus romanus*, isto é, os patrícios ou cidadãos livres e iguais nascidos em solo romano.

- Polis e Civitas correspondem ao que, no vocabulário político moderno chamamos de Estado; o conjunto das instituições públicas (leis, erário público, serviços públicos) e sua administração pelos membros da cidade.